



# MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul  
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

## SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2018

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonatan Brønstrup, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA – ME**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51, estabelecida à Av. Padre Cacique, 320, 2º andar, bloco A, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP: 90810-240, neste ato representado por JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA, brasileiro, Administrador, inscrito sob CPF nº 676.166.230-34, RG nº 6041191311, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos a ser prestado junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e Lei Federal 10.520/2002, se pregão) e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, Decreto Municipal nº 2.457/2018 e processo licitatório do Edital de Dispensa de Licitação nº 25-04/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal da Administração e Parecer Jurídico nº 0521-PGM/2020, altera-se a Cláusula Terceira, item 3.1, prorrogando, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, passando a vigorar até 13 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera-se a Cláusula Primeira, item 1.1, alínea “a”, passando a vigorar o seguinte texto:

“CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1, alínea “a” – Elaboração da Política de Investimentos”

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Altera-se a Cláusula Primeira, item 1.1, alínea “r”, passando a vigorar o seguinte texto:

“CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1, alínea “r” – Elaboração do DPIN”.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas resultantes do presente termo aditivo serão suportadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

**13 FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL MUN. TEUTÔNIA**

**01 FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEUTÔNIA**

**09.272.0031.2102 MANUTENÇÃO ATIVIDADES RPPS**

**3.3.3.9.0.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 1308**

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Teutônia, 13 de agosto de 2020.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA  
JONATAN BRÔNSTRUP  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

*Nichele E. Guesang*  
Nº CPF 985.444.880-87

CONTRATADA  
REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA – ME  
JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA  
ADMINISTRADOR

JOAO CARLOS ENNES DA SILVA:67616623034  
34  
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS ENNES DA SILVA:67616623034  
Dados: 2020.08.19 20:07:44 -03'00'

Nº CPF 031.459.700-03

*Bruna Caroline Wahlbrinck*  
Bruna Caroline Wahlbrinck  
Agente Administrativo  
Matrícula: 6062

Visto e aprovado  
(art.38, p.único,LF  
8666/1993)  
1/2020

*Juliano André Heisler*  
Juliano André Heisler  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 69.978